

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 03/09/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O acionista poderá exercer seu direito de voto a distância, conforme Instrução CVM nº 481/09 e suas alterações, através do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância.</p> <p>Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:</p> <p>(i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e</p> <p>(iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país.</p> <p>A eleição dos membros do conselho de administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei nº 6.404/76, e da Instrução CVM nº 367/02, sendo necessário nos termos da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo.</p> <p>O Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/76, incisos I e II do § 4º do art. 141, ou seja, o acionista individual ou acionistas minoritários, em conjunto, que representem, 15% (quinze por cento) ou mais das ações com direito a voto, e/ou 10% (dez por cento) dos preferencialistas sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta terão o direito de eleger, em votação em separado, um membro do Conselho de Administração e, conforme aplicável, indicar um candidato, indicando o nome do candidato à Companhia, na forma da legislação vigente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância (BVD) poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:</p> <p>Mediante envio do BVD preenchido e assinado diretamente à Companhia</p> <p>Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Cia, deverão acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) ou o site da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc), imprimir este BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar este BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 27.08.2018 (inclusive), para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia</p> <p>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.</p> <p>Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia</p> <p>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.</p> <p>O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 03/09/2018

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 27.08.2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o BVD

O acionista que optar por enviar este Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar à Companhia os seguintes documentos: via física original do BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:

(a) Pessoa Física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;

(b) Pessoa Jurídica: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e

(c) Fundo de Investimento: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e Regulamento consolidado e atualizado do fundo.

A Cia. exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Cia., os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico:

ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do BVD e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 29.08.2018 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Dep. de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

E-mail: ri@viavarejo.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar a admissão da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), denominado Novo Mercado

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 03/09/2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar, como requisito à migração, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovar o encerramento do Programa de Units

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar, sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, a reforma global do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Proposta das acionistas controladoras para definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA
ARNAUD DANIEL CHARLES WALTER JOACHIM STRASSER
ALBERTO RIBEIRO GUTH
CHRISTOPHE JOSÉ HIDALGO
PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN
HERVÉ DAUDIN
MICHAEL KLEIN
RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO
ROBERTO FULCHERBERGUER

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 03/09/2018

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA []%

ARNAUD DANIEL CHARLES WALTER JOACHIM STRASSER []%

ALBERTO RIBEIRO GUTH []%

CHRISTOPHE JOSÉ HIDALGO []%

PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN []%

HERVÉ DAUDIN []%

MICHAEL KLEIN []%

RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO []%

ROBERTO FULCHERBERGUER []%

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

10. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Indicação pelo Acionista

Aprovar Rejeitar Abster-se

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

12. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Indicação pelo Acionista

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 03/09/2018

deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____